

PLANO DE AÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DE ORINDIÚVA/SP – 2024


AÇÕES

- Reuniões mensais análise de documentações, emissão de pareceres e outras ações pertinentes; (Cronograma – Anexo I)
- Visitas técnicas as escolas municipais mensalmente (Roteiros de Visitas -Anexo II);
- Análise do Programa Nacional de Alimentação Roteiro de Análise do PNAE – Anexo III);
- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- Acompanhamento do Processo de Aquisição de Alimentos (Chamada Pública e Licitações);
- Visita a pelo menos um fornecedor do PNAE.
- Acompanhar Recebimento dos gêneros alimentícios;
- Propiciar em conjunto a Secretaria Municipal da Educação e Divisão de Alimentos Escolar formação aos manipuladores de alimentos da Cozinha Piloto e das Escolas Municipais;
- Em conjunto com a Divisão de Alimentos Escolar, elaborar e distribuir aos manipuladores de alimento das escolas Municipais o “Manual de Técnicas Básicas em Cozinha”;
- Elaborar Normativa referente á alimentação escolar (controle de estoque, uniforme, regras de armazenamento, medidas de higiene, etc.);
- Apresentação de medidas com vista a Diminuir/Erradicar o desperdício de alimentos nas escolas;
- Acompanhar e auxiliar na elaboração do cardápio da alimentação escolar bem como o seu cumprimento;
- Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Para cumprimento do presente Plano o Conselho Municipal de Alimentação respalda-se no Artigo 36 da Resolução MEC/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem: I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, A infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como: a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho; b) disponibilidade de equipamento de informática c) transporte para deslocamento dos membros

aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva


Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas
Presidente do CAE


Plano de Ação elaborado e aprovado na 1º Reunião Extraordinária deste órgão colegiado, realizada em 08 de janeiro de 2024.

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES
CAE – ORINDIÚVA/SP**

Mês	Dia	Semana	Horário	Local
Janeiro	08	Segunda-feira	10h00	SME
Fevereiro	05	Segunda-feira	9h00	SME
Março	04	Segunda-feira	10h30	SME
Abril	01	Segunda-feira	9h00	SME
Mai	06	Segunda-feira	10h00	SME
Junho	10	Segunda-feira	9h30	SME
Julho	08	Segunda-feira	9h30	SME
Agosto	05	Segunda-feira	9h00	SME
Setembro	09	Segunda-feira	10h00	SME
Outubro	07	Segunda-feira	9h00	SME
Novembro	04	Segunda-feira	9h00	SME
Dezembro	09	Segunda-feira	10h00	SME

* SME – Secretaria Municipal de Educação – Orindiúva

Orindiúva, SP, 08 de Janeiro de 2024



Thaís Regina Ferreira Lacerda Freitas
Presidente do CAE